19.ª Sessão Data 13/06/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI N. 114/23
(Vereador Whellitor Silva)

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO."

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no âmbito do Município.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se célula de segurança a cabine suplementar na parte traseira do caminhão utilizada para transportar os garis.

§ 2º - A célula de segurança terá o formato contido no Anexo e deverá passar pelos devidos controles que comprovem a sua legalidade e a real segurança dos garis.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Ato do Poder Público regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Praia Grande, 13 de junho de 2023.

Vereador Whelliton Silva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva a instalação de célula de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no âmbito de nosso Município.

Trata-se de uma situação cultural que precisa ser atualizada para o bem-estar destes trabalhadores. Para que estes trabalhadores tenham segurança durante o seu deslocamento na execução do seu trabalho é necessário a instalação de uma célula de segurança, que promoverá mais qualidade, saúde e segurança.

Acompanhar o desenvolvimento tecnológico em todas as áreas faz do país um lugar melhor para todos, portanto, não podemos estar tão atrasados em relação à segurança e saúde de nossos garis.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta

Câmara Municipal de Praia Grande, 13 de junho de 2023.

Vereador Whelliton Silva

ANEXO



Protocolado sob o número **466/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 14 de junho de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral